



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROJETO DE LEI



O Projeto de Resolução nº02/2013 não está em consonância com a técnica legislativa, especialmente por ser claramente conflitante com o espírito das normas contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Regimento Interno possui efeitos no ordenamento jurídico *Interna corporis*.

O Ato de criar sanção em desfavor do Executivo, não pode ser aviado, na hierarquia das leis, em forma de Ato Normativo denominado "Resolução".

O Referido Projeto fere frontalmente o Princípio da Separação e da Harmonia dos Poderes.

Do exposto, nos termos do artigo 174 do Regimento Interno desta Casa de Leis, decido pelo **não recebimento do Projeto de Resolução nº 02/2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, ARQUIVE-SE.

Câmara Municipal de Buritis, 25 de novembro de 2013.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis